



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1339/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/2014.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre os malefícios do consumo do álcool nos rótulos de embalagens de bebidas alcólicas comercializadas no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do presente projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em sua análise, manifestou-se favoravelmente a propositura.

O consumo de álcool é um ato social que deve ser entendido no contexto de valores, normas e atitudes de cada cultura, existindo, em todas as sociedades, padrões institucionalizados de uso de bebidas alcoólicas, bem como de motivos e de oportunidades para o seu consumo. Com efeito, cada sociedade transmite às sucessivas gerações o padrão do beber e as condições e os contextos nos quais a bebida é preconizada. Dessa forma, o próprio ambiente cultural condiciona as estratégias de controle social do uso do álcool, definindo a forma, o como e o momento de beber, priorizando os espaços e as situações adequadas.

Teoricamente, a propaganda visa tão-somente a informar o público, de modo que este possa ficar ciente dos produtos à disposição e escolher entre diferentes marcas e apresentações. A propaganda também é, por certo, benéfica para a indústria, pois a auxilia a vender sua produção. No entanto, a verdadeira guerra travada entre os produtores de bebidas alcólicas para conquistar a preferência dos consumidores frequentemente faz com que sua publicidade fique, na prática, cada vez mais afastada desse conceito, estimulando de forma ostensiva o seu consumo.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, avalia que a propositura é meritória e deve prosperar, pois preconiza que as bebidas alcólicas comercializadas no âmbito do município de São Paulo, qualquer que seja seu teor alcóólico, deverão conter no rótulo de sua embalagem advertência sobre os riscos e potenciais danos que o consumo de bebidas alcólicas causam à saúde, isso, por si só, não é a solução para todos os problemas provocados pelo consumo de álcool no município de São Paulo, mas certamente é uma etapa no processo de controle desses danos, sem deixar de lembrar a necessidade de outras medidas que podem ser adotadas pelo Poder Público e pela sociedade para esse fim, por tanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 19/08/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV) - Relator

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2015, p. 111-112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.